



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

INDICAÇÃO N° ____/2025

Autoria: Deputado PATO MARAVILHA

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno, desta Casa, a presente Indicação, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE), **a adoção de medidas para a reinstalação de quebra-molas na Rodovia SE-295, que liga os municípios de Cristinápolis a Tomar do Geru.**

O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ CONTER O SEGUINTE TEOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura do **Deputado PATO MARAVILHA** – aprovou a **INDICAÇÃO** de n° ____/2025, para que seja encaminhado Expediente desta Casa Legislativa solicitando ao Excelentíssimo Sr. **FÁBIO MITIDIERI**, Governador do Estado, através do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE), **a adoção de medidas para a reinstalação de quebra-molas na Rodovia SE-295, que liga os municípios de Cristinápolis a Tomar do Geru.**

A Rodovia SE-295 passou recentemente por uma reforma, mas, após a conclusão das obras, os quebra-molas anteriormente existentes não foram recolocados. Tal ausência tem ocasionado um aumento significativo no número de acidentes de trânsito, alguns deles resultando em vítimas fatais. Os quebra-molas desempenham um papel fundamental na redução da velocidade dos veículos em pontos críticos da via, prevenindo acidentes e garantindo maior segurança para condutores e pedestres.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO PATO MARAVILHA

Diante da gravidade da situação e da necessidade urgente de prevenção de novos acidentes, solicitamos a atenção do Governo do Estado para a reinstalação dos quebra-molas ao longo da Rodovia SE-295, garantindo assim a segurança viária e a preservação de vidas.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em 31 de março de 2025.

PATO MARAVILHA (PL)
DEPUTADO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003300320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Pato Maravilha** em 31/03/2025 13:02

Checksum: **F3C368502171D87EE6E070C1937D84EA739F7E0B7EA4151A16760B4B78D12ED7**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300037003300320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.